MENSAGEM Nº 084/01.

Ibiúna, 22 de Outubro de 2001.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES.
22/10/2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 84 desta data, que tem por objetivo dar denominação como Rua Fernando Vieira Pinto a rua sem saída localizada no Bairro do Paruru, com seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, na altura do Km 88,3, conforme proprositura de s/n, do Nobre Vereadore Roque José Pereira, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, família tradicional do Bairro, era muito estimado pelos moradores do referido Bairro pelos serviços prestados, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 89/2001
Recebido em 22 de 10 de 2001
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido 22/10/2001 13:41

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.
IBIÚNA/SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 084/2001.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação de Rua."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ..... DE ..... DE 200..
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada "**RUA FERNANDO VIEIRA PINTO**", a Rua sem saída localizada no Bairro do Paruru e que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, altura do Km 88,3 e vai até o Sítio da Senhora Valdete Vieira Pinto, com extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAMTURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

104

INDICAÇÃO Nº

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de rua existente no Bairro do Paruru, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1 – Rua Fernando Vieira Pinto, a Rua sem saída que inicia-se na Rodovia Bunjiro Nakao, altura do Km 88,3 e vai até o Sítio da Senhora Valdete Vieira Pinto, com extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do Bairro, era muito estimado pelos moradores do Bairro do Paruru pelos serviços que prestava. Agricultor e empregador do Bairro, o senhor Fernando nunca mediu esforços para auxiliar os mais necessitados.

O Senhor Fernando, faleceu em 07 de fevereiro de 1984, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando viúva a Senhora Nair Coelho Ramalho e seus onze filhos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade do Bairro do Paruru.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a empresa Bandeirante de Energia S/A – EBE, SABESP e com a Telefônica.

Luiz Fernando Pereira
Vereador PL

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Fortunato Coelho Ramalho

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VEREADOR

Leoncio R. da Cos
(LEONCINHO)
Vereador P.T.B

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Paulo Kenji Sasaki

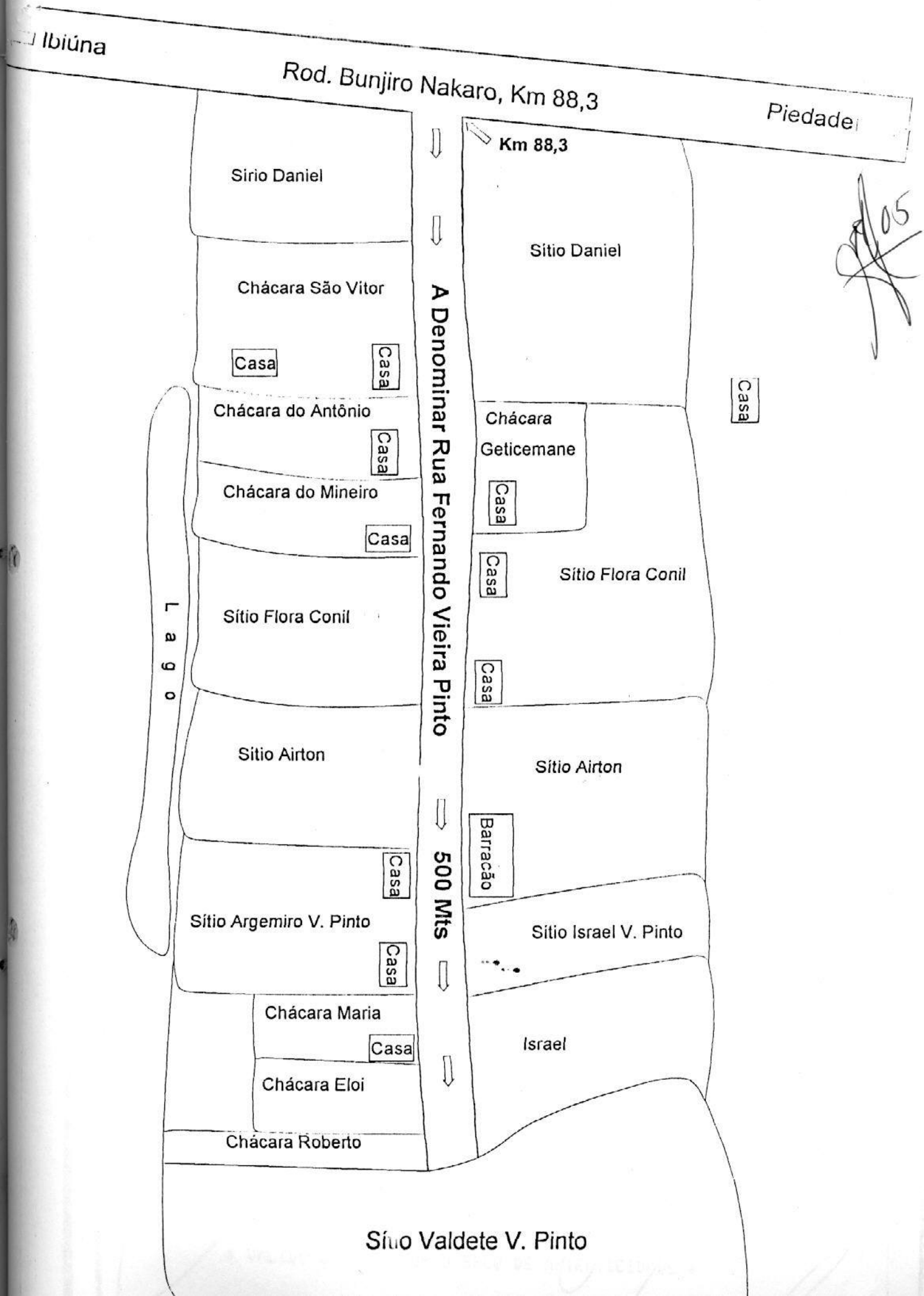
Ibiúna
Rod. Bunjiro Nakaro, Km 88,3
Piedade
Km 88,3
Sirio Daniel
Sitio Daniel
Chácara São Vitor
Casa
Casa
Casa
Chácara do Antônio
Casa
Chácara
Geticemane
Chácara do Mineiro
Casa
Casa
Casa
Sítio Flora Conil
Sítio Flora Conil
Casa
L a g o
A Denominar Rua Fernando Vieira Pinto
Sitio Airton
Sítio Airton
Barracão
500 Mts
Casa
Sítio Argemiro V. Pinto
Sítio Israel V. Pinto
Casa
Chácara Maria
Casa
Israel
Chácara Eloi
Chácara Roberto
Sítio Valdete V. Pinto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE OBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 229-F do livro C nº 003 de Registro de Obito, sob nº de ordem 1.520, consta que no dia trinta de outubro de dois mil, foi lavrado o assento de FERNANDO VIEIRA PINTO, falecido no dia **sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (07/02/1984)**, às catorze horas, Em Domicilio no Bairro do Lageadinho, com sessenta e dois anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Aposentado, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, residente no Bairro do Lageadinho, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de FORTUNATO VIEIRA PINTO e de AMALIA SOARES LEME.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Masahiro Sassaki, que deu como causa da morte Linzoma.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante ARGEMIRO VIEIRA PINTO.

Observações: Era casado com Dona NAIR COELHO RAMALHO, deixando 11 filhos, deixa bens e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 28 de setembro de 2001.

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES e dou fé.

Ibiúna, 28 de setembro de 2001.

Em testemunho _____ da verdade.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Informações e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Barreto de Carvalho, 1[illegible]
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA
ESCREVENTE

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apamagis	Total
11.00	0,38	2.20	0.01	13.52

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 / 10 / 2001
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 82/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 83/2001 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 84/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 85/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 86/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 87/2001 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 88/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro o Projeto de Lei nº. 89/2001 que "Altera o Art. 42 da Lei nº. 657, de 08 de outubro de 2001.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 22 de setembro o Projeto de Lei nº. 90/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 91/2001 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 368/96, de 10 de dezembro de 1.996.";

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentou na presente data o Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/2001 que "Prorroga o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito.";

Considerando a necessidade da Prefeitura realizar convênio com o Fundo Social de Solidariedade para a distribuição coordenada dos medicamentos as pessoas carentes do município.;

Considerando a necessária viabilização de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para que o município possa receber 05 (cinco) pontes metálicas a serem instaladas no município;

Considerando a celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola para a contratação de estagiários para a administração municipal;

Considerando a necessária abertura de crédito suplementar para que o município possa contar com dotações que atendam as necessidades dos setores da administração municipal até o final do corrente exercício;

Considerando a necessidade da denominação de rua na Vila Lima, para homenagear cidadão ilustre que morou naquele local;

Considerando a necessidade da denominação de rua no Bairro do Paruru, para homenagear cidadão ilustre que morou naquele local;

Considerando a necessária revisão do Artigo 42 da Lei no. 657, que isenta a taxa de inscrição de concurso público aos que realizaram o último concurso público no município;

Considerando a necessidade de denominação de Estrada no Bairro dos Gabriel, homenageando cidadã ilustre que morou naquele local;

Considerando a necessária revogação da Lei no. 368/96 para coibir a especulação e pagamento de IPTU como gleba;

Considerando a necessária prorrogação de prazo para que a CPI termine o seu relatório final e apresente as suas conclusões.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, convênios, isenções e prazo de CPI.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91/2001 e Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

Leoncio R. da Cost
(LEONCINHO)
Vereador-PTB

Salvador Alves dos Santos
Vereador

João Mello
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

9 10

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 88/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de outubro, o Projeto de Lei nº. 88/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Bairro do Paruru, homenageando o Sr. Fernando Vieira Pinto, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, onde era muito estimado pelos moradores em virtude dos relevantes serviços que prestava.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Bairro do Paruru.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 88/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2001

"Dispõe sobre denominação de Rua".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **"RUA FERNANDO VIEIRA PINTO"**, a Rua sem saída localizada no Bairro do Paruru e que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, altura do Km 88,3 e vai até o Sítio da Senhora Valdete Vieira Pinto, com extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 631/2001

Ibiúna, 24 de outubro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 83/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 084, nesta Casa tramitou com o nº. 88/2001, que "Dispõe sobre denominação de rua.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de outubro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de outubro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.
Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 88/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.
Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 88/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 83/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 631/2001, da presente data.
Ibiúna, 24 de outubro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo